

## Edital nº 01/2023 - CE

### Abertura do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Direção de Centro de Área da Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranaguá

A Comissão Eleitoral Local, responsável por coordenar e supervisionar o processo eleitoral para escolha dos Cargos de Direção de Centro de Área, Coordenações de Colegiado de Curso, Representantes dos Conselhos Superiores, Conselho de Campus e Conselhos de Centro de Área da Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranaguá, designada pela Portaria N.º 008/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO a Resolução N.º 003/2014 – COU/UNESPAR, que regulamenta as diretrizes para realização das Eleições descritas neste Edital,

#### TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições de candidaturas para a eleição de **Direção de Centros de Área vinculados ao Campus de Paranaguá**, conforme vagas descritas no Quadro a seguir, nos seguintes termos:

Cargos	Vagas
Direção do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação	01
Direção do Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas	01

#### 1. DAS CANDIDATURAS

1.1 As candidaturas serão formalizadas por: Requerimento de Inscrição e Declaração de Conhecimento, Declaração de vínculo institucional e Declaração de Aceitação das Normas desse Processo Eleitoral dirigidos à Comissão Eleitoral Local, enviadas para o email [coel.paranagua@unespar.edu.br](mailto:coel.paranagua@unespar.edu.br)

1.2 No ato da inscrição os candidatos deverão protocolar seu Requerimento de Registro de Candidatura (Anexo I deste Edital), uma Declaração de vínculo institucional fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus (Anexo II deste Edital); bem como a Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas desse Processo Eleitoral (Anexo III deste Edital), devidamente preenchidos e assinados, enviados como anexos para o email [coel.paranagua@unespar.edu.br](mailto:coel.paranagua@unespar.edu.br)

1.3 Os recursos impetrados deverão ser encaminhados para o e-mail [coel.paranagua@unespar.edu.br](mailto:coel.paranagua@unespar.edu.br), mediante requerimento (Anexo IV deste Edital) devidamente preenchido e assinados.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão se candidatar Docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no respectivo Centro de Área da Unespar - Campus de Paranaguá, em efetivo exercício de suas funções no Campus, nos termos do § 2º do Art. 39 do Estatuto da UNESPAR, e que não tenham impedimento legal, conforme a Lei Complementar n.º135, de 4 de junho de 2010.

2.2 Não podem se candidatar aos cargos os servidores afastados, de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70

## 3. DO MANDATO DE DIREÇÃO DE CENTRO DE ÁREA

3.1 A Direção de Centro de Área será nomeada para um mandato de 02 (DOIS) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme Art. 48 do Estatuto da UNESPAR.

## 4. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

4.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria N.º 008/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 20 de Setembro de 2023 e do Decreto Estadual nº 7304/2021 de 13 de Abril de 2021.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	De 28/09 a 04/10
Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	05/10
Prazo recursal	09/10
Prazo para julgamento de recursos	11/10
Homologação das inscrições dos candidatos:	16/10
Propaganda	De 16/10 a 30/10
<b>Eleições: das 08h às 21h30</b>	<b>31/10</b>
Apuração dos resultados: a partir da recepção de todas as urnas pela Comissão Eleitoral Local	31/10
Proclamação do resultado, mediante edital:	01/11
Prazo recursal:	06/11
Homologação dos resultados pela Reitoria	07/11

4.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das candidaturas, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista no Artigos 28 e 29, da Resolução N.º 003/2014-COU/UNESPAR.

## 5. DOS ELEITORES, DA VOTAÇÃO E DOS VOTOS

5.1 O voto é direto, secreto e facultativo e podem votar mediante a identificação com documento oficial legível e com foto os seguintes eleitores:

I – todos os membros da categoria Docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados nos respectivos Centros de Áreas da UNESPAR - Campus de Paranaguá, no exercício de suas funções;

II – todos os Discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNESPAR - Campus de Paranaguá.

5.2 São considerados eleitores em exercício regular os Docentes que estejam afastados de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual N.º 6.174/70.

5.3 Será vedado o voto por correspondência, procuração e em trânsito.

5.4 Será permitido o voto em separado se o eleitor comprovar sua condição de votante, conforme o item 5.1 deste edital, ainda que seu nome não se encontre nas listagens respectivas. A comprovação deverá ser feita através da Carteira de Estudante com foto para os Discentes e crachá ou identidade funcional com foto para os Docentes.

5.5 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas por cores diferentes. Haverá, de acordo com a participação das categorias no processo eleitoral:

I – uma (01) URNA para coleta de votos dos Docentes;

II – uma (01) URNA para coleta de votos dos Discentes;

5.6 Os votos serão considerados válidos, nulos ou brancos de acordo com o que está estipulado no Art. 16 da Resolução N.º 03/2014-COU/UNESPAR.

5.7 Serão anulados os votos que contiverem as características indicadas nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 16 da Resolução N.º 03/2014-COU/UNESPAR.

5.8 A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais na urna não constituirá motivo de nulidade de votação, desde que não haja indícios de fraude que venham a comprometer o resultado final.

## 6. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

6.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e Discentes, desde que não perturbe os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudique a higiene e a estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

6.2 A Comissão Eleitoral Local poderá encaminhar denúncia de autuação de infração documentada ao Conselho de Campus que, após julgamento e recurso, poderá desqualificar, os candidatos que infringirem este Edital ou as regulamentações institucionais pertinentes ao processo eleitoral, ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

6.3 O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as categorias Docentes e Discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no Art. 22 da Resolução N.º 03/2014-COU/UNESPAR.

## 7. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

7.1 A Comissão Eleitoral Local fará a coordenação e a fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha de Diretores de Centros de Área vinculados ao Campus Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná.

7.2 A Comissão Eleitoral Local nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço eletrônico [www.Paranaguá.unespar.edu.br](http://www.Paranaguá.unespar.edu.br) e nos editais afixados em murais do Campus.

7.3 A Comissão Eleitoral Local enviará o resultado final para o Conselho de Campus, que após a homologação encaminhará o resultado à Reitoria para nomeação do Direção de Centro de Área.

---

7.4 O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução N.º 03/2014-COU/UNESPAR, o Regimento da Unespar, o Estatuto da Unespar e demais normas e legislações citadas no presente edital.

Publique-se no site oficial da Unespar/Campus de Paranaguá.

Paranaguá, 25 de Setembro de 2023.

Prof. Marcio Alexandre Facini  
Presidente da Comissão Eleitoral Local

**ANEXO I – EDITAL Nº 001/2023**  
**COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR/PARANAGUÁ**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Candidatura à Direção de Centro de Área de:	
Nome do candidato à Direção de Centro de Área:	
RG:	CPF
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone Celular:	
Cargo/Função:	
Lotação:	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato à Direção de Centro de Área

**ANEXO II – EDITAL Nº 001/2023**  
**COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR/PARANAGUÁ**

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EMITIDA PELA DIVISÃO DE**  
**RECURSOSHUMANOS DO CAMPUS**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Docente e/ou Agente Universitário, portador da Carteira de Identidade nº ..... é servidor dessa Instituição desde ....., com características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes.

a)	é efetivo(a) (concurado(a))	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
b)	possui Titulação mínima de Mestre	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
c)	está lotado (a) no Centro de Áreas de:	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
d)	Está no mínimo 03 (três) anos em efetivo exercício de suas funções no Campus	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente
e)	o(a) Docente/Agente não está afastado(a) de suas funções nos termos do Art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70	<input type="checkbox"/> procedente	<input type="checkbox"/> improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas \_\_\_\_\_ e procedentes as alíneas \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura

Responsável/Divisão de Recursos Humanos Paranaguá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023**  
**COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR/PARANAGUÁ**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO**  
**ELEITORAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, lotado (a) no Colegiado do  
Curso \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ declaro,

para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas do edital  
001/2023- UNESPAR – Campus de Paranaguá e da Resolução n. 002/2014- COU/UNESPAR  
que trata do Regulamento das Eleições para Direção de Centro de Área do Campus de  
Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato à Direção de Centro de Área

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023**  
**COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR/PARANAGUÁ**

**FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do candidato à Direção de Centro de Área:	
RG:	CPF

Texto do Requerimento:

---

Assinatura do Requerente